

Programa Uruguai Audiovisual

Realização de produções
audiovisuais internacionais no
Uruguai

Requisitos da Convocação 2019

Programa Uruguai Audiovisual

Realização de produções audiovisuais internacionais no Uruguai

Requisitos da Convocação 2019

1- Histórico

O Gabinete Ministerial de Transformação Produtiva e Competitividade deu prioridade à preparação de um Roteiro para o setor do Audiovisual, com o objetivo de implementar um conjunto articulado de projetos de curto e médio prazo, que são decisivos para o desenvolvimento competitivo e inovador desse setor.

A governança do Roteiro Audiovisual ficará a cargo de um Comitê Executivo, formado pelo MEC-ICAU, MIEM-DINATEL e um Comitê Ampliado constituído por instituições públicas e privadas integrantes do Conselho Setorial e vinculadas ao setor.

Um dos projetos identificados neste Roteiro é o estabelecimento de um fundo para promover a produção audiovisual nacional através da atração de produções internacionais: Programa Uruguai Audiovisual - Componente produções internacionais.

Este Programa será executado pela ANDE, com a participação do Ministério da Educação e Cultura (MEC), através da Direção do Cinema e Audiovisual do Uruguai (ICAU); o Ministério da Indústria, Energia e Mineração (MIEM), por meio da Direção Nacional de Telecomunicações e Serviços de Comunicação Audiovisual (DINATEL) e Uruguai XXI.

2- Qual é o objetivo do Programa Uruguai Audiovisual?

O objetivo do Programa Uruguai Audiovisual (PUA) é promover a produção audiovisual nacional por meio da atração de produções internacionais que contribuam para a melhoria das capacidades locais, a profissionalização do setor e a incorporação competitiva do país no mercado de produções internacionais.

Tem como objetivo gerar um ambiente favorável à atração e materialização de investimentos audiovisuais estrangeiros de alto impacto no território nacional.

3- Quais são os benefícios esperados?

- Fortalecer o desenvolvimento do setor audiovisual no Uruguai, atraindo produções internacionais que gerem crescimento econômico e emprego.
- Contribuir para melhorar as capacidades das empresas do setor audiovisual, incentivando o seu crescimento, profissionalização e valorizando o desenvolvimento do seu capital humano.
- Melhorar as condições competitivas do setor audiovisual nacional, promovendo sua inserção internacional.

4- Que tipos de projetos buscamos apoiar?

O PUA - componente internacional, busca apoiar produções audiovisuais estrangeiras produzidas total ou parcialmente no Uruguai, como longas-metragens, séries televisivas ou para transmissão via Internet (OTT) ou outros conteúdos audiovisuais de grande escala e não publicitários.

O projeto candidatado consistirá nas atividades de pré-produção, produção e/ou pós-produção a serem realizadas no território nacional. O projeto candidatado deve ser, no mínimo, de USD 600.000 (seiscentos mil dólares).

5- Quem pode se candidatar a essa convocação?

As pessoas jurídicas uruguaias formalmente constituídas e com domicílio permanente no Uruguai poderão ser candidatas com, pelo menos, seis meses de início de atividade, que prestem serviços de produção e/ou apoio logístico devidamente credenciados, e que tenham um acordo com uma empresa estrangeira para a realização de uma obra audiovisual a ser desenvolvida total ou parcialmente em território uruguaio. No caso de um acordo de co-execução, a porcentagem majoritária do investimento deve ser contribuída pela empresa

estrangeira. A empresa candidata será a Entidade Executora do projeto e a entidade responsável perante a ANDE pelo desenvolvimento do projeto e justificação das despesas. A empresa candidata deve estar registrada no Registro da ICAU.

Os beneficiários do apoio concedido no âmbito do programa serão as pessoas jurídicas estrangeiras responsáveis pela realização da obra audiovisual que tenham o acordo com a empresa nacional candidata. No momento da candidatura, a empresa estrangeira deve apresentar um certificado de vigência, existência e representação da sua personalidade jurídica, bem como constatar que está em dia com as obrigações fiscais em vigor no seu país de origem.

Somente se não houver certificação de vigência, existência e representação no país de origem, será aceita uma declaração original autenticada em cartório e apostilada, que especifique a identificação do representante legal na data de constituição, tipo de empresa, sede, nome e a vigência da empresa.

6- Qual é o suporte que o PUA fornecerá?

O projeto candidatado será composto apenas pelas atividades de pré-produção, produção e/ou pós-produção realizadas no território uruguaio, fornecidas por pessoas físicas residentes no Uruguai e/ou pessoas jurídicas estabelecidas no Uruguai, de acordo com os critérios de elegibilidade especificados na seção 6.a.

O montante total do projeto será composto de todas as despesas associadas às atividades acima mencionadas e deve ser de, pelo menos, USD 600.000 (seiscentos mil dólares). O valor total do projeto deve ser a soma dos valores nominais, excluindo impostos. As empresas beneficiárias de auxílios por parte de outros programas e/ou instituições públicas nacionais, para este projeto, não poderão solicitar o apoio complementar do Programa Uruguai Audiovisual - Componente Internacional.

A ANDE reembolsará até 25% do valor total do projeto com um teto máximo de suporte de USD 400.000 por projeto, de acordo com a seguinte categorização:

Montante total do projeto	% Suporte máximo ANDE	Montante máximo de suporte ANDE
Entre USD 600.000 e USD 1.000.000	20%	USD 200.000
Mayor que USD 1.000.000	25%	USD 400.000

a. Quais despesas podem ser reconhecidas?

Todas as despesas associadas às atividades de pré-produção, produção e pós-produção realizadas no Uruguai podem ser reconhecidas, fornecidas por pessoas físicas residentes no Uruguai e/ou pessoas jurídicas estabelecidas no Uruguai, qualificadas como admissíveis pelo Comitê Técnico, como:

- Atividades especializadas relacionadas à produção audiovisual, incluindo serviços artísticos e técnicos.
- Honorários de filmagens: equipamento de fotografia e de câmeras, equipamentos de arte, equipamentos de som, produção de campo e produção de locação.
- Honorários de pessoal técnico de pós-produção, animação e VFX.
- Honorários de direção, produção executiva, roteirista e elenco para pessoas físicas uruguaias ou residentes no país.
- Despesas operacionais das filmagens no território nacional: transporte e mobilização, alimentação, produção de terreno, locações.
- Despesas de produção artísticas e técnicas: aluguel de equipamentos e materiais de produção técnica, compra de materiais de uso exclusivo e essenciais na produção e/ou pós-produção, e que seu uso seja esgotado durante a execução do projeto.
- Despesas feitas em maquiagem, figurinos, cenografia, montagem.
- Despesas de aquisição de direitos de autor e direitos conexos de autores uruguaios.
- Outras despesas de produção a serem realizadas no território nacional e que sejam consideradas admissíveis pelo Comitê Técnico.

b. Quais despesas não podem ser reconhecidas?

Nenhuma despesa associada a atividades que não estejam diretamente relacionadas à produção da obra audiovisual pode ser reconhecida, ficando explicitamente excluído:

- Atividades de desenvolvimento
- Atividades de distribuição e marketing
- Custos financeiros e seguros fora da produção

7- Qual é o processo de execução do programa?

I. CANDIDATURA

A candidatura de projetos deve ser feita no site da ANDE (www.ande.org.uy)> Convocatorias > Convocatoria Programa Uruguay Audiovisual - Componente Internacional, preenchendo o formulário de candidatura¹.

A convocação é feita por meio da modalidade janela aberta*, que permanecerá aberta de 9 de maio de 2019 a 15 de outubro de 2020².

A candidatura deverá conter:

- Descrição da obra audiovisual: plano de produção, orçamento total da obra e ficha técnica.
- Detalhe do projeto: descrição das atividades a serem realizadas no país, incluindo orçamento detalhado e cronograma de execução, plano de filmagem/pós-produção com indicação dos locais de produção no território nacional.
- Descrição e histórico das empresas participantes no projeto e da equipe proposta.
- Confirmação do contrato entre a empresa candidata e a empresa estrangeira, pelo menos, com uma Carta de Intenção³.

¹ O formulário e os documentos apresentados na candidatura devem ser escritos em espanhol.

² Sujeito a disponibilidade de fundos.

³ Se o projeto for selecionado, deverá ser apresentado, no momento da assinatura do acordo com a ANDE, o contrato assinado entre as duas empresas devidamente traduzido e legalizado.

Projetos que ainda não iniciaram suas atividades no território nacional podem ser apoiados. Apenas aquelas despesas que ocorrerem após a comunicação da aprovação do projeto serão consideradas como despesas admissíveis. Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderão ser consideradas candidaturas de trabalhos que já tenham começado suas atividades, sempre que o projeto proposto envolver a realização de atividades adicionais àquelas já iniciadas.

* (candidatura permanente que encerra por dois motivos: o prazo oficial da finalização da convocação é cumprido ou quando os fundos acabarem)

II. AVALIAÇÃO

Período: 30 dias

O processo de avaliação será dividido em duas etapas:

Estágio 1: Elegibilidade

A equipe técnica da ANDE verificará o cumprimento das condições e informações necessárias para a candidatura. Se for considerado necessário expandir e/ou esclarecer qualquer aspecto das informações apresentadas, a ANDE se comunicará com os candidatos, concedendo um prazo para o envio das informações solicitadas. Feita a comunicação acima mencionada, o candidato que não apresentar as informações solicitadas e/ou não fizer os esclarecimentos pertinentes será automaticamente eliminado do processo. Projetos que não cumprirem os requisitos mínimos estabelecidos para a convocação, não passarão para a próxima fase da avaliação.

Estágio 2: Avaliação Técnica e Estratégica

A avaliação técnica e estratégica será realizada pelo Comitê Técnico, composto por um representante técnico das instituições participantes: ANDE, ICAU, MIEM e UXXI. O Comitê Técnico pode solicitar orientação de especialistas externos com conhecimento sobre o assunto dos projetos.

O Comitê Técnico realizará uma análise técnica e estratégica dos projetos candidatados que atenderam aos requisitos do estágio 1 de Elegibilidade, com base nos seguintes critérios:

- Potencial de impacto do projeto na indústria audiovisual nacional e nas indústrias relacionadas (55%)
 - Potencial de impacto direto na indústria audiovisual
 - Potencial de impacto em indústrias relacionadas
 - Geração de emprego de acordo com o nível de qualificação e sua ligação com a cadeia audiovisual
 - Contribuição para a visibilidade e promoção do país como espaço audiovisual no exterior
- Viabilidade econômica, técnica e coerência do projeto (30%)
 - Viabilidade de concretização do projeto em função da dimensão, orçamento e plano executivo, plano de produção e cronograma proposto
 - Coerência entre objetivos, atividades e resultados, com base no plano de produção, plano de distribuição e marketing
- Histórico das empresas participantes e da equipa de gestão (15%)
 - Histórico da empresa uruguaia
 - Histórico da empresa internacional
 - Equipe específica que gerenciará o projeto candidatado

Neste caso, podem ser solicitadas informações adicionais às empresas candidatas, a fim de melhorar as informações disponíveis para a avaliação e o escopo das atividades a serem realizadas.

Como resultado do processo de avaliação técnica e estratégica, o Comitê Técnico preparará um relatório de avaliação contendo uma recomendação de aprovação ou rejeição do projeto candidatado, que será submetido à Diretoria da ANDE. Somente projetos que atingirem uma pontuação mínima de avaliação de 70, no máximo de 100, poderão ser recomendados para aprovação.

III. APROVAÇÃO

Período: 15 dias

Com base no relatório elaborado pelo Comitê Técnico, a Diretoria da ANDE adotará uma resolução definitiva sobre a concessão ou não do apoio ao projeto candidatado, que será comunicado à empresa candidata.

IV. EXECUÇÃO

Período: até 15 de outubro de 2020.

Se o projeto for aprovado, um acordo será assinado entre a Entidade Executora (empresa candidata do projeto) e a ANDE, iniciando a execução do projeto.

A empresa candidata e/ou a empresa beneficiária realizarão as atividades previstas no projeto proposto e aprovado. As atividades devem começar a ser executadas no prazo máximo de seis meses a partir da assinatura do contrato. Todas as atividades devem ser realizadas antes do dia 15 de outubro de 2020, de acordo com o calendário acordado. As despesas pela aquisição de bens e serviços necessários para a execução das atividades serão realizadas pela Entidade Executora e/ou pela empresa beneficiária.

Ao final do projeto, uma vez que todas as atividades planejadas tenham sido realizadas, a Entidade Executora deverá apresentar um relatório de fechamento e prestação de contas, que terá o caráter de declaração juramentada. A prestação de contas deve ser acompanhada de um relatório de auditoria externa, realizado por uma empresa local, autorizada pelo Banco Central do Uruguai.

A ANDE verificará o cumprimento das condições estabelecidas e a admissibilidade das despesas realizadas. Uma vez verificado o cumprimento das condições acordadas no orçamento aprovado, será efetuado o ressarcimento do apoio comprometido, de acordo com os valores e percentuais estipulados no contrato assinado entre a Entidade Executora e a ANDE.

Em nenhum caso os reembolsos serão feitos em projetos que não tenham atingido a despesa mínima exigida de, pelo menos, USD 600.000 (seiscentos mil dólares). Nos casos em que, tendo atingido a despesa mínima exigida, a despesa real apresentada na prestação de contas for inferior ao orçamento acordado no contrato, em uma percentagem superior a 10%, será aplicada uma penalidade no apoio assumido. Essa penalidade será equivalente à percentagem

de desvio entre a despesa real paga e o orçamento acordado no contrato. Nos casos em que a despesa real apresentada na prestação de contas for superior ao orçamento acordado no contrato, somente a contribuição comprometida no contrato será reembolsada.

Em todos os casos, a percentagem a ser reembolsada deve ser aquela correspondente à categoria de acordo com o valor do projeto realmente executado (ver seção 6).

O reembolso do apoio comprometido será feito pela ANDE para a empresa beneficiária do apoio (empresa estrangeira), em uma conta bancária em nome da empresa estrangeira, que não pode estar radicada em nenhum país que conste da lista de paraísos fiscais da OCDE.

O reembolso será feito em duas fases. A primeira corresponderá a 90% do valor a ser reembolsado e será efetuada após a aprovação da prestação de contas final. A segunda corresponderá aos restantes 10% do montante a reembolsar, e será efetuada seis meses após ter sido aprovada a prestação de contas final do projeto, desde que as empresas participantes não tenham incorrido em infrações contratuais com pessoas e empresas nacionais. Os custos bancários associados a este reembolso serão cobrados da empresa beneficiária.

Uma vez que o reembolso tenha sido feito nas duas fases correspondentes, o contrato se considerará finalizado.

Não obstante o acima exposto, e para fins de monitoramento do projeto, a Entidade Executora deve apresentar à ANDE, trimestralmente, um relatório de progresso e prestação de contas.

A ANDE se reserva o direito de solicitar informações adicionais sempre que julgar necessário. Para tanto, a Entidade Executora deve permitir o acesso da ANDE, ou de quem ela designar, a todas as informações que a ANDE entender necessárias, para o acompanhamento e avaliação do projeto.

Em caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas, falsificação de informações ou falhas nos procedimentos pactuados no contrato pela Entidade Executora e/ou pela empresa estrangeira, a ANDE procederá à suspensão (temporária ou definitiva) da execução do projeto, e as medidas administrativas e legais correspondentes serão adotadas de acordo com os regulamentos nacionais correspondentes.

8- Sobre o montante da convocação

Para esta convocação, um total de USD 2.000.000 (dois milhões de dólares) foi designado para o conjunto de projetos aprovados. A ANDE se reserva o direito de não designar todo o montante orçamentado, bem como avaliar uma extensão do valor, por sugestão do Comitê Técnico e sujeito à disponibilidade de fundos destinados ao programa.

9- Isenção de responsabilidades - Desistir da convocação

A ANDE se reserva o direito de desistir da convocação em qualquer fase de sua realização, para rejeitar propostas que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas nestes Requerimentos; reservando-se também o direito de rejeitá-las se não as considerar convenientes para a ANDE e/ou para qualquer uma das outras instituições participantes do PUA, sem gerar qualquer direito dos participantes de reivindicar despesas, honorários ou compensação por danos, ou por qualquer motivo.

10- Modificações

A ANDE poderá, por qualquer motivo e a qualquer momento, antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas, modificar os documentos por meio de "esclarecimentos", por iniciativa própria ou em resposta a esclarecimentos solicitados pelas partes interessadas. Os "esclarecimentos" serão publicados no(s) mesmo(s) site(s) onde a Convocação é publicada.

11- Regulamento Operacional do Programa Uruguai Audiovisual

Estes Requerimentos constituem o Regulamento Operacional (RO) do Programa Uruguai Audiovisual - Componente Internacional, estabelecendo as regras e procedimentos gerais que orientarão o instrumento, cuja administração está a cargo da Agência Nacional de Desenvolvimento (ANDE)⁴.

⁴ Em conformidade com o Artigo 3.7, Cap. III, do Regulamento Operacional do Fundo de Desenvolvimento da ANDE.

12- Aceitação dos termos e condições

Pelo simples fato de se apresentar na Convocação, entende-se que todos aqueles que apresentem propostas, conhecem e aceitam sem reservas os termos e condições estipulados neste documento.

13- Consultas e esclarecimentos

Os interessados podem fazer perguntas ou esclarecimentos que julgarem necessários por escrito para pua@ande.org.uy. Elas serão respondidas em um prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14- Consentimento para processamento de dados

Aqueles que se apresentam concordam expressamente com que ANDE, MEC - ICAU, MIEM - DINATEL e UYXXI tratem os dados pessoais deles conforme previsto pela Lei 18.331 (Lei de Proteção de Dados Pessoais e Habeas Dados) e pelos Decretos 664/008 e 414/009.

O que precede implica que, no tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos, estes só podem ser utilizados para os fins para os quais foram solicitados ao titular. A este respeito, um nível adequado de proteção será garantido de acordo com a legislação acima mencionada.

15- Autorização

Os participantes do projeto, que apresentem propostas no âmbito deste Programa, pelo simples fato de se apresentarem, autorizam expressamente a ANDE, e/ou qualquer uma das outras instituições participantes do PUA, a divulgar seu nome, logo institucional e fotografias de qualquer ato e/ou evento em que participem em relação a esta Convocação através de qualquer meio de comunicação, aceitando que possa ser feita referência a que o Programa Uruguai Audiovisual foi financiado com fundos do Fundo para o Desenvolvimento ANDE. A ANDE, e/ou qualquer das outras instituições participantes do

PUA, poderá solicitar aos beneficiários dos fundos do PUA autorização expressa para divulgar imagens do conteúdo do projeto para promoção do Programa.

16- Fondo para o Desenvolvimento ANDE

Registra-se que as contribuições a serem feitas pela ANDE para este programa, e conforme previsto nestes Requisitos, serão cobertas pelo Fundo para Desenvolvimento ANDE, de acordo com as disposições da Lei 19.337 e seus regulamentos.

